

**LEI Nº 1.279/2025.**

“Atualiza os subsídios dos Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Chefe de Gabinete do Município de Monte Azul/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, eu seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a atualização dos subsídios dos Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Chefe de Gabinete do Município de Monte Azul/MG, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, acumulado desde 01 de janeiro de 2013, para fins de recomposição dos ganhos e manter o valor aquisitivo da moeda.

Parágrafo Único. Para efeito da atualização prevista no *caput* deste artigo, e, considerando os impactos financeiros no município, bem como a Lei Federal nº 101/2000, fica atualizado os subsídios dos agentes políticos nos seguintes valores:

I – Prefeito: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

II – Vice-Prefeito: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais);**

III – Secretários Municipais: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);**

IV – Chefe de Gabinete: **R\$ 6.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 30 de dezembro de 2025.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:

foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 597/02, em 30/12/25

Assinatura